



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Nº 001/2019.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019;

TIPO: MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Suelem Meriellem da Silva Meirelles
Presidente

Carlos Mariano Ferreira
Membro

José Augusto Pimont
Membro





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO

Solicito a iniciação de **PROCESSO LICITATÓRIO** para a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, antes porém, a Comissão de Licitação da Câmara deverá consultar os Departamentos responsáveis para verificar a dotação orçamentária e financeira deste Poder Legislativo, após recebimento das informações corretas dos referidos Departamentos, fica devidamente **autorizada** a Comissão a abertura do referido processo.

Ewbank da Câmara, 21 de janeiro de 2019.

APARECIDA ROSELY RIBEIRO

Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 09 de 02 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara e dá outras providências"

APARECIDA ROSELY RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988.

Considerando, a Legislação referente à licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal n.º 8666/93, principalmente o art. 51.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara para o exercício financeiro de 2019/2020, os servidores abaixo:

- I - Presidente: Suelem Meirellem da Silva Meirelles - CPF n.º 082.430.236-23.
- II - Membro: Carlos Mariano Ferreira - CPF n.º 261.464.606-72.
- III - Membro: José Augusto Pimont - CPF n.º 526.522.386-04.

Parágrafo único: Ficam ainda designados como membros suplentes da Comissão de Licitação os seguintes servidores:

- I - Jaqueline Maria Braga Ribeiro - CPF n.º 042.459.796-90.
- II - Luismar José Rodrigues - CPF n.º 773.194.006-34.

Art. 2º - Caberá aos Servidores nomeados exercer as atribuições próprias da Comissão de Licitação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ewbank da Câmara, 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por
afixação**

em: 02/01/19

Assinado de Aparecida

APARECIDA ROSELY RIBEIRO
Presidente da Câmara.



Assinado de Aparecida Ribeiro
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Ewbank da Câmara



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTABILIDADE

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Conforme solicitação feita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal para a abertura de Processo Licitatório referente a contratação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal, pedimos ao Setor acima citado a gentileza de nos informar a devida Disponibilidade Financeira para darmos inicio a realização deste Processo..

Ewbank da Câmara, 21 de janeiro de 2013.


Selem Meriellen da Silva Meirelles
Presidente da Comissão de Licitação.

Suelem M. S. Meirelles
Chefe de Expediente do Legislativo
Municipal de Ewbank da Câmara





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Á COMISSAO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a sua solicitação, informamos que há Dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com a Licitação em causa, cuja a codificação é a que se segue abaixo descrita:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal

1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.40.00

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ewbank da Câmara, 23 de janeiro de 2019.


Paulo Vitoriano Quaresma Júnior
Contador





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



A Comissão de Licitação:

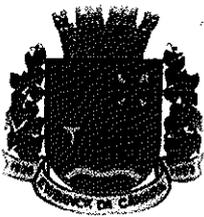
Em vista da solicitação feita e para a devida instrução processual destes autos, e ainda, em face da programação financeira desta Câmara Municipal, informamos que há disponibilidade financeira para a Cobertura das Despesas previstas com a licitação em causa.

Ewbank da Câmara, 23 de janeiro de 2019.

Fernando de Oliveira Ribeiro
Fernando de Oliveira Ribeiro

Diretor Geral da Câmara





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



COMUNICAÇÃO: 01/2019.
ASSUNTO: Informação (Presta)
ORIGEM: Comissão de Licitação.
DATA: 24/01/2019.

Exma.
Presidente da Câmara
Sra. Aparecida Rosely Ribeiro.

Em atenção a determinação feita por V.Exa., venho através da presente encaminhar para o devido conhecimento a Amostragem de Preços praticados nas Câmaras Municipais da Região referentes ao Objeto da Contratação, para a realização de Termo de Referência.

Cordialmente.


Suelem Meriellen da Silva Meirelles
Presidente da Comissão de Licitação.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



COMUNICAÇÃO: 01/2019.

ASSUNTO: Informação (Presta)

ORIGEM: Comissão de Licitação.

DATA: 24/01/2019.

Exma.
Presidente da Câmara
Sra. Aparecida Rosely Ribeiro.

Em atenção a determinação feita por V.Exa., venho através da presente encaminhar para o devido conhecimento a Amostragem de Preços praticados nas Câmaras Municipais da Região referentes ao Objeto da Contratação, para a realização de Termo de Referência.

Cordialmente.


Suellem Meriellen da Silva Meirelles
Presidente da Comissão de Licitação.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



AMOSTRAGEM DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Serviço: Consultoria e Assessoria Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Carandaí/MG.

Contratado(a): Barretto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados

Valor dos Honorários: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Fonte:

http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_contpubl&xts=0&idorg=380&ano=2017&mes=12&dsorg=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Caranda%C3%AD&dsufe=Estado%20de%20Minas%20Gerais&brasao=PADRAO.GIF&titulo=Despesas&tpformpdf=57&contraste=true

← Não salvo www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_contpubl&xts=0&idorg=380&ano=2017&mes=12&dsorg=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Caranda%C3%AD&dsufe=Estado%20de%20Minas%20Gerais&brasao=PADRAO.GIF&titulo=Despesas&tpformpdf=57&contraste=true

Dados do Empenho				
Número do empenho: 01	Número do sub-empenho: 4	Ano do empenho: 2017	Data: 01/12/2017	Valor: 3.850,00
Nº do documento: 507167		Banco: 0104	Agência: 104	Conta: 0233-6
Credor: Barretto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados				
CPF credor / CNPJ credor: 20.627.288/0001-96				
Funcional Programática: 01.01.01.01.001.0001.0001				
Natureza: 3.390.35.02				
Projeto Atividade: Manutenção Atividade Gabinete				
Descrição Natureza: Consultoria jurídica				

Dados do Pagamento				
Número do empenho: 01	Número do sub-empenho: 4	Ano do empenho: 2017	Data: 12/12/2017	Valor: 3.850,00
Nº do documento: 507167		Banco: 0104	Agência: 104	Conta: 0233-6
Credor: Barretto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados				
CPF credor / CNPJ credor: 20.627.288/0001-96				
Funcional Programática: 01.01.01.01.001.0001.0001				
Natureza: 3.390.35.02				
Projeto Atividade: Manutenção Atividade Gabinete				
Descrição Natureza: Consultoria jurídica				

Dados do Pagamento				
Número do empenho: 01	Número do sub-empenho: 4	Ano do empenho: 2017	Data: 12/12/2017	Valor: 3.850,00
Nº do documento: 507167		Banco: 0104	Agência: 104	Conta: 0233-6
Credor: Barretto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados				
CPF credor / CNPJ credor: 20.627.288/0001-96				
Funcional Programática: 01.01.01.01.001.0001.0001				
Natureza: 3.390.35.02				
Projeto Atividade: Manutenção Atividade Gabinete				
Descrição Natureza: Consultoria jurídica				





PRONIM 518



Filtros Utilizados

Vínculo	TODOS	Unidade	CAMARA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
Mês	12/2018	Apresentar Por	CARGOS

Histórico de Navegação

Descrição	Servidores	Salário Base	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido
ADVOGADO	1	R\$ 3.436,56	R\$ 4.318,12	R\$ 492,57	R\$ 3.825,55

Gestão de Pessoas / Lotação / Cargo

Lotação - ORGAO	Servidores	Salário Base	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido
CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	1	R\$ 3.436,56	R\$ 4.318,12	R\$ 492,57	R\$ 3.825,55
Totais		R\$ 3.436,56	R\$ 4.318,12	R\$ 492,57	R\$ 3.825,55

Detalhes de Servidor Efetivo.

Salário Base: Corresponde ao salário contratual, cargo Efetivo, função gratificada ou cargo comissionado.

Proventos: É composto pela soma dos valores de cargo Efetivo, função gratificada, cargo comissionado, horas extras, benefícios, férias, 13º salário, indenizações e outros ganhos.

Vantagens: É composto pela soma dos valores de salário família e outros ganhos de pagamento obrigatório, ou seja, não pode sofrer descontos.

Vencimentos Totais: É o resultado da soma dos proventos com as vantagens.

Descontos: É composto pela soma dos descontos de encargos (exemplo: Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Previdenciária), os convênios de empréstimos, plano de saúde e outros.

Líquido: É o resultado da subtração dos vencimentos totais com os descontos totais.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



AMOSTRAGEM DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Serviço: Consultoria e Assessoria Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Contratado(a): Liz Gomes Advogados Associados – ME

Valor dos Honorários: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensais.

Fonte: site da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – Portal da Transparência – www.cmbj.mg.gov.br/contratos



INÍCIO A CÂMARA TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS CONTATO

018/2017 pagara a contratada a remuneração de R\$ 18.000 (dezoitos e trinta e sete reais) mensais, correspondente ao vencimento base da função a ser exercida, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei no 1.470/2017. Desta forma, fica o presente contrato estimado inicialmente no montante total de R\$ 10.000,00. O Contrato terá duração de 09 (nove) meses, vigorando no período de 03 de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

[servgerais.pdf](#)

CONTRATO N° 014/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA a sociedade de advogados LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.03.249.729-00/01-10, com sede na Av. Galvão Maranhão, no 42, Bairro Polvareda, na cidade de Coxim-MG, ora representada por seu sócio-gerente

Contrato 011/2017 Adilene Gomes Silva, brasileira, casada, advogada inscrita no OAB/MG sob o nº 76.155, CPF no 869.017.609-97, residente em Coxim-MG. Este contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se na data de sua assinatura 07/04/2017 e terminando em 03 de janeiro de 2018. A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais), dividida em 09 (nove) parcelas de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

11-07-2017 2017

[14-contrato](#)

[liz-gomes.pdf](#) [termo aditivo-liz-gomes-1-5.pdf](#)

CONTRATO N°015/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Com empresário individual KLEDER AURÉLIO DE ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.585.023-00/01-50, com escritório na Rua Dona Sebastiana, no 46, Bairro Regiúlio, na cidade de Arantina-MG, ora representada por seu titular, o Contador Kleder

[15-contrato-aurelio.pdf](#)





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



AMOSTRAGEM DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Serviço: Consultoria e Assessoria Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Pedralva – MG..

Contratado(a): Liz Gomes Advogados Associados – ME

Valor dos Honorários: R\$ 3.544,00(três mil quinhentos e quarenta e quatro reais) mensais.

Fonte: http://www.adpmnet.com.br/index2.php?option=com_contpubl&submenu=0&brasao=P314910.GIF&dsorg=C%C3%A2mara+Municipal+de+Pedralva&cnpj=399068000195&tpformpdf=6&ano=2013&mes=4&idorg=80&titulo=Contratos+e+seus+Aditivos&dsufe=Estado+de+Minas+Gerais&nome+mat=1&nao_proventos=0&nao_descontos=0&xts=0

Câmara Municipal de Pedralva - CNPJ: 06.369.068/0001-95
Contratos e seus Aditivos
Período: 04/2013



Numero do contrato	Ano	Processo	Modelo/Item de Licitação	Assinatura	Publicação	Vigência	Valor	
0000000/2013	2013	000017	Tomada de Preço	14/02/2013	02/04/2013	02/04/2013	31/12/2013	24.300,00
Contratado:		LIZ GOMES - ADVOGADOS ASSOCIADOS		Documento: 05.249.7200001-10				
Objeto:		a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal, bem como participação e contestação de ações penais e prolação de representações e denúncias, serviços estes a serem esse						
Fundamento Legal:		art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 009/93						
Número do Aditivo		Data da Assinatura	Data da Publicação	Data Inicial	Data Final	Valor		
6	24/12/2017	20/12/2017	01/01/2018	31/03/2018		10.632,00		
7	02/01/2017	02/01/2017	02/01/2017	31/12/2017		45.600,00		
0	12/04/2017	12/04/2017	12/04/2017	31/12/2017		21.600,00		
0	14/04/2016	14/04/2016	14/04/2016	02/01/2017		30.510,00		
0	04/01/2016	04/01/2016	04/01/2016	02/01/2017		37.188,72		
4	09/04/2015	09/04/2015	09/04/2015	04/01/2016		2.007,00		
3	02/01/2015	02/01/2015	02/01/2015	04/01/2016		34.392,00		
2	10/04/2014	11/04/2014	10/04/2014	02/01/2015		1.494,45		
1	31/12/2013	31/12/2013	31/12/2013	02/01/2015		32.400,00		
0000000/2013	2013	000006	Dispensa	04/04/2013	10/04/2013	10/04/2013	10/09/2014	1.000,00
Contratado:		NA NEI HOLLIGER WEBER LIMA ME		Documento: 14.211.1000001-15				
Objeto:		Execução de Serviços Técnicos e Serviços Especializados						
Fundamento Legal:		art. 24º da Lei nº 866/93						
Número do Aditivo		Data da Assinatura	Data da Publicação	Data Inicial	Data Final	Valor		
1	10/04/2014	10/04/2014	10/04/2014	31/12/2014		746,86		





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2019
MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 001/2019
OBJETO – ASSESSORIA JURÍDICA

PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 001/2019 PROCESSO Nº 001/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 14/02/2019 – (quinta-feira)

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL: Câmara Municipal de Ewbank da Câmara –

Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.932/0001-03, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, na pessoa do seu representante legal e por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública, na Modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA à Câmara Municipal, conforme autorização do Presidente desta Edilidade constante no processo nº 001/2019 e condições estabelecidas neste Convite.

O CONVITE e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara a partir do dia 02 de fevereiro de 2019, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, antes da abertura da licitação.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

1. DA ABERTURA:

- O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** dar-se-á na sede da Câmara Municipal, no endereço constante no preâmbulo, às **10:00 horas do dia 14/02/2019**, tendo início pela abertura dos envelopes – **DOCUMENTAÇÃO**.

2. DO OBJETO:

- A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, de acordo com as especificações contidas no Projeto básico (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019: **1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00**

- O valor global estimado para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação é de **R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- Local e horários para esclarecimentos e informações aos licitantes: Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis, na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, telefone: (32) 3255-1271

camaraewbank@yahoo.com.br





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Prazo inicial da prestação dos serviços: 11 (onze) meses.
- O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- A prestação dos serviços poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que no Contrato conste cláusula autorizativa.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO:

- Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;
- Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- As pessoas físicas ou jurídicas na área de assessoria e consultoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO: Não poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas especializadas:

- Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;
- Que estejam sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas ou suspensas de contratar e licitar com a Câmara Municipal;
- Que possuam entre seus sócios ou integrantes, servidor da Câmara Municipal em qualquer nível hierárquico.

9. CREDENCIAMENTO:

- As pessoas jurídicas licitantes que desejarem poderão, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;
- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;
- A falta de apresentação do documento de que trata o item 9.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório durante a sessão.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE N.º 01

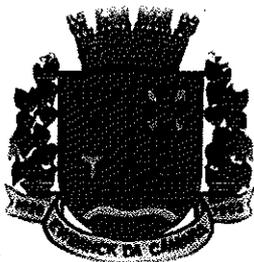
CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



PESSOA JURÍDICA:

- A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- Ato constitutivo/contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), quando não contemplada pela Certidão aludida no item 10.1.4;
- Declaração do (a) licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no ANEXO VII;
- Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no ANEXO III
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CIESP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de suas expedições ou, quando não constar a data de expedição, 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;
- Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados previamente por servidor designado para tanto, desde que apresentados os respectivos documentos originais, nos termos da Lei 13.726/2018; alternativamente, a critério do participante poderão ser apresentadas cópias autenticadas pelo tabelionato de notas.
- Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação, se necessário.
- A Comissão de Licitação manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do Contrato, devendo as empresas que tiverem interesse, retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

PESSOA FÍSICA:

- a pessoa física interessada em participar do certame, na condição de profissional autônomo, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
 - 1) cédula de identidade; e
 - 3) comprovante de inscrição no CPF/MF.
 - 4) Documento de habilitação profissional (carteira profissional)
 - 5) Certidão negativa quanto a dívida ativa da união;
 - 6) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- A Propostas de Preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 e deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser apresentada com o nome da pessoa jurídica, endereço completo, número do telefone e emenda em entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;
- Conter a identificação abaixo:





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ENVELOPE N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019

– A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

1. Preço mensal e global (período inicial de 11 meses) em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto do presente e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

2. Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto a viagens para serviços em localidades diversas do endereço sede do Consórcio que, se necessárias, serão reembolsadas ou adiantadas conforme o caso, seguindo analogicamente as normativas internas que possam ser aplicadas à espécie.

– Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

– A apresentação da proposta pressupõe tacitamente a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

– Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com critérios previstos na Lei no 8.666/93.

– Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem as disposições contidas neste edital;

- apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

- apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

– Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei.

– A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

– Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será desclassificada.

– O resultado referente ao julgamento desta licitação será publicado no quadro oficial de publicações da Câmara Municipal e poderá ser consultado pelos participantes por meio de e-mail ou telefone, já indicados no item 4.

– Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

– A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



13. DOS RECURSOS:

- Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:
- Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b. Julgamento das propostas;
 - c. Anulação ou revogação da licitação;
 - d. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - e. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
 - f. Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - g. A intimação dos atos será feita através de publicação no quadro oficial de publicações da Câmara Municipal ou por ofício, salvo nos casos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1.1, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
 - h. Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1.1 terão efeito suspensivo, podendo, entretanto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
 - i. Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - j. O recurso será dirigido a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo a Presidência do Consórcio, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - k. A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a. - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, se houver, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.
- b. - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 14.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

- a. - As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

16. DA RESCISÃO:

- a. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 79 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- a. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o último dia de cada mês, com prazo de pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



19. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Convite, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissional de reconhecida competência técnica, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- d. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.
- e. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO IV, indicando representante legal para fins de Licitação.
- f. Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

Ewbank da Câmara/MG, 02 de fevereiro de 2019.

Suelma Maria Dem da Silva Neves

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara necessita contratar pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, vez que não tem no quadro de servidores nenhum advogado e precisa do assessoramento técnico jurídico no processo legislativo, procedimentos licitatórios promovidos pela Casa Legislativa.

1.2. A Contratação se dará por processo licitatório na modalidade de Carta Convite, cujo julgamento deverá ser do tipo Menor Preço.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, consistente na elaboração de pareceres, assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora e Comissões, incluindo assessoramento no processo legislativo e nas atividades administrativas internas da Câmara, assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, bem como no patrocínio de processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal é ou vier a ser parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sociedade de advogados regularmente inscritas na OAB/MG, devendo entregar os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**" na data determinada no preâmbulo deste edital.

3.2. Ainda que as sociedades contratem em nome próprio, as atividades inerentes à advocacia só podem ser exercidas pelo próprio profissional, e não pela sociedade, ainda que para esta revertam os honorários (art. 1º, inciso I, da Lei 8.906/1994³, e seu Regulamento Geral, parágrafo único do art. 37⁴

Não poderão participar da presente licitação sociedades de advogados que:

1. se encontrem com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93.
2. se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.
3. que não se enquadrem ou que não preencham os requisitos exigidos neste edital.
4. possuam entre seus sócios ou integrantes grau de parentesco com servidor público do Poder Legislativo Municipal, ocupante de cargo comissionado (até o terceiro grau, inclusive) ou agente político da Câmara Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No interesse do serviço público, será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com os critérios previstos na lei nº 8.666/93.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

1. não atenderem as disposições contidas neste edital.
2. apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado.
3. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao valor de **R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos)**, correspondente ao valor obtido através de cotações de preços.
4. apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação aplicará a disposições legais acerca da preferência das ME e EPPs, em sendo o caso, procederá ao sorteio, na forma da lei.

4.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não





- ocorrerem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 4.5. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 4.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 4.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone a idoneidade, capacidade financeira, ou administrativa do licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender todas as necessidades jurídicas e de assessoramento da Câmara Municipal, incluindo pareceres, elaboração das proposições legislativas, acompanhamento do procedimento legislativo, emendas à Lei Orgânica e outros atos atinentes à função jurídica.
- 5.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 5.4. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 5.6. Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional do direito, advogado, no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, *in loco*, no horário de expediente mencionado no preâmbulo do edital, sem prejuízo dos suportes técnicos diários por meio virtual ou através de documentos físicos levados ao seu escritório.
- 5.7. A presença do profissional em data diversa da reunião ordinária deverá ser voltada para atendimento do assessoramento do processo legislativo, das Comissões Permanentes, atendimentos individuais dos vereadores, assessoramento à Comissão Permanente de Licitação, Secretaria, Contabilidade e questões ligadas aos servidores em geral.
- 5.8. Excepcionalmente, em atendimento a convocação do Presidente da Câmara, para atendimento de questões consideradas por ele como urgentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a **CONTRATADA** no caso de ocorrências que interfiram negativamente na prestação de serviços.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.4. Entregar, quando da formalização do contrato, cópia material e virtual do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.
- 6.5. Cumprir tempestivamente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 6.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor máximo do contrato, objeto desta Licitação, ao qual que se vinculam todas as propostas é de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
- 7.2. O valor acima mencionado refere-se ao valor previsto no Orçamento do Legislativo para acobertar referida despesa, bem como é suficiente para cobrir o valor estimado orçado na fase interna do certame.
- 7.3. A despesa decorrente do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Ewbank da Câmara/MG, a saber:
- 1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.





7.4. O preço será reajustado anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.5. O pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de Nova União/MG, em até o quinto dia útil do mês posterior aos dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar às seguintes penalidades a **CONTRATADA**:

1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos materiais, calculada sobre o valor total da proposta do Licitante vencedor, até o máximo de 10% (dez por cento).

2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens licitados em caso de cumprimento ineficaz das demais obrigações da licitante ou ainda em caso de desistência a qualquer tempo do fornecimento e da instalação dos objetos licitados, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 e 88 da Lei 8.666.

8.2. Os valores decorrentes da aplicação da multa deverão ser descontados diretamente da NFe imediatamente após a ocorrência do fato.

8.3. Qualquer contestação sobre aplicação da multa deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

8.4. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estiver sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital.

8.5. Independentemente da cobrança de multa, os prazos não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo contratual será de 11 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme minuta constante deste Edital, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante Termos Aditivos, com valor reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara convocará o **Licitante vencedor para assinar o "Instrumento de Contrato"**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, cuja vigência será de 11 (onze) meses, prorrogável por igual período, sendo de interesse da Administração.

11.1. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista na Lei 8.666/93.

10.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Os licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, livres das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

11.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.6. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, após julgamento das propostas, atendidas todas as condições fixadas neste convite.

11.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

- RECIBO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE -

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, cópia integral da Carta Convite, relativa ao procedimento nº 001/2019 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta **LICITAÇÃO**, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** será dia **14/02/2019 às 10:00 (dez) horas**, na sede da Câmara, situada na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa a prestação de serviços objeto da licitação.

_____ / _____ / _____

Licitante (CPF/CNPJ e Carimbo)

Telefone/fax

Nome





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME -

A Licitante _____, inscrito no CPF/
CNPJ Nº _____ e na Ordem dos
Advogados do Brasil sob o nº _____, sediada no
(a) _____, declara,
para os devidos fins do **Convite nº 001/2019** e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Câmara Municipal de Embank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

- MODELO DE CREDENCIAL -

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela pessoa jurídica _____, vem pelo presente informar que designamos o Senhor _____, RG N° _____, CPF n° _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite N° 001/2019, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

xxxxxxxxx, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF/CNPJ e Carimbo





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO -

A CÂMARA MUNIICIPAL DE EWBank DA CÂMARA.

A/C: Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº 001/2019 / Processo nº 001/2019

Seguidos os ditames da Carta Convite, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 11 meses (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal, conforme descritivo detalhado do Termo de Referência.	Mês	11	R\$	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, deslocamentos, lucro, encargos e etc. e EXCLUÍDOS os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem para os casos de execução dos serviços em localidade diversa da sede da Câmara.

Os serviços serão prestados por profissionais devidamente inscritos e regulares com a Ordem dos Advogados do Brasil.

Telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





ANEXO VI

- MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO -

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIA
JURÍDICA QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.932/0001-03, com sede na Av. Santo Antônio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, neste ato representado por sua Presidente, **Aparecida Rosly Ribeiro**, brasileira, divorciada, vereadora municipal, portadora do CPF nº 699.013.416-04, RG nº MG.3.257.663, expedido pelo SSPMG, residente e domiciliada a Rua Rita Carolina de Oliveira, nº 78, casa 301, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP 36.108-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física/jurídica de direito privado, com CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, nº XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, XX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade CONVITE, que recebeu o nº. 001/2019 - Processo nº. 001/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Carta Convite, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, a saber:

1.2 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, consistente na elaboração de pareceres, assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora e Comissões, incluindo assessoramento no processo legislativo e nas atividades administrativas internas da Câmara, assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, bem como no patrocínio de processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal é ou vier a ser parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se, se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

2.2 - Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 001/2019, na modalidade Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste Contrato perfaz o montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais e iguais de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cada.





3.2 - O valor dos honorários constante nesta cláusula será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, com exceção de dezembro, quando o pagamento deverá ser feito antes do fechamento do exercício fiscal.

3.3 - Para cumprimento do prazo estipulado no item anterior, o **CONTRATADO** deverá apresentar a competente Nota Fiscal até o último dia do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - A contratação será celebrada com duração a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2019.

4.2 - O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições delineados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2019. 1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do Contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

7.2 - A prestação do serviço deverá ser efetivada por profissional habilitado, devidamente inscrito e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, responsabilizando-se, o **CONTRATADO**, por prestar as informações exigidas em caso de troca de profissionais.

7.3 - A prestação dos serviços será executada na forma presencial em pelo menos um dia na semana, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, na sede do **CONTRATANTE**, com agendamento prévio a ser combinado entre as partes.

7.4 - As partes poderão acordar arranjos diferentes para o comparecimento pessoal de um assessor, mantida, contudo, a carga horária mensal projetada a partir do estabelecido no item anterior.

7.5 - Além da obrigação prevista no item 7.3, o contratado deverá disponibilizar-se por meio de comunicação interpessoal (telefone, e-mail, mensagens eletrônicas etc.) para constante interlocução no assessoramento cotidiano do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

8.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.





CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, o **CONTRATADO** será advertido, devendo apresentar defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para outros fins.

9.4 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, poderão dar ensejo à aplicação de outras penalidades mediante procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DIREITO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

11.1 - Sempre que houver necessidade de deslocamento do **CONTRATADO** para localidade diversa da sede do **CONTRATANTE**, O mesmo fará jus ao reembolso ou adiantamento dos valores relativos à transporte, alimentação e, quando o caso, hospedagem.

11.2 - Os critérios e valores de ressarcimento, quando aplicáveis, seguirão o estabelecido em normativas internas do contratante, sempre que aplicáveis à espécie, podendo, extraordinariamente, ser adotado outro critério pertinente para o devido reembolso do **CONTRATADO**.

11.3 - No caso de utilização de veículo próprio, o valor referente às notas fiscais de abastecimento será acrescido de 20% (vinte por cento), a título de compensação pela depreciação/manutenção do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo a Secretaria Executiva do **CONTRATANTE** o órgão responsável direto por tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O **CONTRATADO** fica desde já autorizado a assinar quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

13.2 - As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: deslocamentos, eventual necessidade de estadias etc. correrão por conta do **CONTRATANTE**, EXCETUANDO-SE as despesas para atendimento na sede da Câmara.

13.3 - Deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE**, ainda, as despesas com viagens do **CONTRATADO**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de Ewbank da Câmara, conforme parâmetros da Cláusula Décima Primeira;

13.4 - A responsabilidade do **CONTRATADO** para com eventuais processos judiciais em curso, vinculados ao **CONTRATANTE**, só terá início após substabelecimento pelo antigo patrono.

13.5 - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, e-mail, ou qualquer meio eletrônico; e, em qualquer caso, o **CONTRATADO**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Ewbank da Câmara/MG, (dia) de (mês) de 2019.

Aparecida Rosely Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

ID:





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII

- MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

REF.: CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -





ADVOCACIA



PARECER JURÍDICO n.º 01/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 - Minuta de Carta Convite.

Assunto: licitação - minuta de licitação na modalidade carta convite de nº 001/2019 — contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal.

Base Legal: Leis federais n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

PARECER

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação para emitir parecer quanto à minuta de carta convite e de contrato referente à licitação na modalidade convite de nº 001/2019, destinado a selecionar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Ewbank da Câmara/MG.

Cumprе observar que o processo iniciou regularmente com uma Autorização da Presidência da Câmara Municipal. Consta, ainda, dos autos, justificativa, termo de referência, pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro.

Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Consta nos autos do processo, pesquisa e mapa de preços e termo de autorização de despesa.

O processo foi regularmente instaurado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL elaborou a carta-convite, e após, os autos foram encaminhados para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93 que determina a obrigatoriedade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais e de contratos ou instrumentos similares.

É o que tínhamos a relatar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame,



ADVOCACIA



na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.669/08, não sendo avaliadas as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades nem os critérios técnicos ou econômicos do ato.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo a decisão final ao gestor, que assumirá a responsabilidade pelos atos praticados e pelos compromissos assumidos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais no Art. 37, XXI, é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, ressalvado os casos especificados na legislação infraconstitucional.

Este dispositivo constitucional foi disciplinado por meio da Lei nº 8.666/93 - LLC, que no art. 23, estabelece as modalidades de licitação, preceituando, na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei de licitações que o convite, para os casos de compras e serviços, poderá ser utilizada, desde que o valor do contrato não ultrapasse o montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor estes atualizado, conforme o Decreto nº 9.412/2018.

Vejamos o que diz o texto do dispositivo legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Como demonstrado, o valor dos serviços a serem contratados, foi estimado em montante inferior ao estabelecido pela norma acima transcrita, motivo pelo qual, entende-se como adequada a opção feita de realizar carta-convite para a seleção de empresa que irá prestar os serviços especificados no termo de referência.



ADVOCACIA



Quanto à minuta do convite, sob exame, entende-se que foi elaborado em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, considerado que a modalidade escolhida foi o convite, que é a modalidade menos complexa.

Assim, a minuta do convite atende as exigências legais previstas na norma acima referida, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas), razão pela qual entende que o convite está adequado aos requisitos legais e opina pelo prosseguimento do processo licitatório, com a expedição da carta as empresas que pretenda convidar.

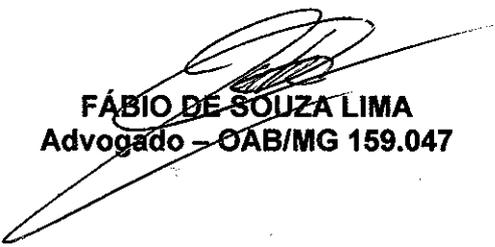
Da mesma forma, a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93 e demais normas de Direito Administrativo.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o procedimento administrativo está em harmonia com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando apto a ser divulgado, mediante a expedição dos convites para, no mínimo, (03) três empresas e a divulgação nos meios de estilo.

Este é o parecer, S.M.J.

Ewbank da Câmara – MG, 31 de janeiro de 2019.


FÁBIO DE SOUZA LIMA
Advogado – OAB/MG 159.047



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



COMUNICAÇÃO: 02/2019.
ASSUNTO: Informação (Presta)
ORIGEM: Comissão de Licitação.
DATA: 07/02/2019.

Exma.
Presidente da Câmara
Sra. Aparecida Rosely Ribeiro.

Em atenção a determinação feita por V.Exa., venho através da presente juntar aos autos os comprovantes de postagem via correios da Licitação n.º 001/2019 - Carta Convite n.º 001/2019, sendo convidados os seguintes participantes:

DR. RICARDO DE SOUZA LIMA

RUA SANTO ANTONIO, Nº 1.500, SALA Nº 508, CENTRO
JUIZ DE FORA – MG. CEP. 36.016-211

CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1.871, SALA Nº 1.403, CENTRO.
JUIZ DE FORA – MG. CEP. 36.0130-020

THOMAZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA FERNANDO LOBO, Nº 102.
CENTRO - JUIZ DE FORA – MG. CEP. 36.016-230

ABRITTA - ALENCASTRO – PIMONT ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

AV. BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2001, SALAS Nº 1901 e 1902
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG., CEP. 36.013-020

Dr. FELICIO MESQUITA CARNEIRO

Rua Presidente Antônio Carlos, nº401
Centro – Lambari – MG. CEP. 37.480- 000





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



GRAZIELA MARCIA DE OLIVEIRA

Rua Prefeito Odilon de Oliveira, Fonseca, nº 437.

Centro – Bias Fortes – MG., CEP. 36.230-000.

Dr. GERALDO MAGELA DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS

CNPJ n.º 21.436/0001-56.

Praça Dom Pedro, II, n.º 69 – A

Centro – Ressaquinha/MG., CEP: 36.270-000.

Cordialmente.

Suellem Meirelles da Silva Meirelles
Presidente da Comissão de Licitação.



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
3: 20306060 - AC SANTOS DUMONT
SANTOS DUMONT - MG
CNPJ.....: 34028316117728 Ins Est.: 0620144620013



COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 04/02/2019 Hora.....: 15:02:48
Caixa.....: 90234342 Matrícula.: 84212470
Lancamento.: 025 Atendimento: 00014
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1593825601

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 37480-000 (MG)
Peso real (G).....: 110
OBJETO.....: JU033075960BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 36013-020 (MG)
Peso real (G).....: 108
OBJETO.....: JT847457342BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 36016-230 (MG)
Peso real (G).....: 105
Peso Tarifado.....: 0,105
OBJETO.....: JT847457356BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 36013-020 (MG)
Peso real (G).....: 108
OBJETO.....: JT847457360BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 36230-000 (MG)
Peso real (G).....: 116
Peso Tarifado.....: 0,116
OBJETO.....: JT847457373BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)....: 4,60
Cep Destino: 36016-211 (MG)
Peso real (G).....: 104
Peso Tarifado.....: 0,104
OBJETO.....: JT847457381BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declar



VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

Ganhe tempo!
Baixe o App de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

PROCO(RS) => 3,40

VALOR RECEBIDO(RS) => 100,00

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
C/A: 20308060 - AC SANTOS DUMONT
SANTOS DUMONT - MG
CNPJ....: 34028316117728 Ins Est.: 0620144620013



COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 04/02/2019 Hora.....: 15:02:48
Caixa.....: 90234342 Matrícula...: 84212470
Lancamento...: 025 Atendimento: 00014
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1593825601

DESCRICAÇÃO QTD. PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 37480-000 (MG)
Peso real (G).....: 110
OBJETO.....: JU033075960BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 36013-020 (MG)
Peso real (G).....: 108
OBJETO.....: JT847457342BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 36016-230 (MG)
Peso real (G).....: 105
Peso Tarifado.....: 0,105
OBJETO.....: JT847457356BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 36013-020 (MG)
Peso real (G).....: 108
OBJETO.....: JT847457360BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 36230-000 (MG)
Peso real (G).....: 116
Peso Tarifado.....: 0,116
OBJETO.....: JT847457373BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
CARTA COML REGISTRA 1 16,10+
Valor do Porte(R\$)...: 4,60
Cep Destino: 36016-211 (MG)
Peso real (G).....: 104
Peso Tarifado.....: 0,104
OBJETO.....: JT847457387BR

REGISTRO A VISTA....: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.



SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01





ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20307420 - AC EMBANK DA CAMARA
EMBAK DA CAMARA - MG
CNPJ.: 34028316112505 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 07/02/2019 Hora.: 10:13:32
Caixa.: 90234058 Matricula.: 84190264
Lancamento.: 005 Atendimento.: 00002
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1596066423

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COM REGISTRA	1	16,10+
Valor do Porte(R\$)	4,60	
Cep Destino: 36270-000 (MG)		
Peso real (G)	109	
OBJETO: JR379843817BR		

REGISTRO A VISTA.: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 16,10
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,10
TROCO(R\$)=====> 4,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01





ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20307420 - AC EMBANK DA CAMARA
EMBANK DA CAMARA - MG
CNPJ....: 34028316112505 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 07/02/2019 Hora.....: 10:13:32
Caixa.....: 90294058 Matricula...: 84190264
Lancamento.: 005 Atendimento: 00002
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1596066423

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COM REGISTRA	1	16,10+
Valor do Porte(R\$)...	4,60	
Cep Destino: 36270-000 (MG)		
Peso real (G).....	109	
OBJETO.....	JR379843817BR	

REGISTRO A VISTA...: 5,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 16,10
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,10

TROCO(R\$)=====> 4,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Aberto - Accontes - Piment Advocacia Cons. Juvidica

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, Salas 1901 e 1902

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

36.013-020

Juiz de Fora

MG

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Peticção nº 001/2019 - Carta Conclite nº 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

X Agnaldo Gomes de Jesus

06/02/19

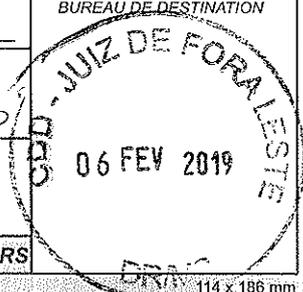
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

AGRAVIAÇÃO HONORÁRIO DO PATROCÍNIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

7419084



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Dr. Ricardo de Souza Lima

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Santo Antônio, nº 1.500, Sala 508 - Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

36.016-211

Juiz de Fora

MG

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Peticção nº 001/2019 - Carta Conclite nº 001/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

X Hivers Rocha

05/02/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

HIVERS TESTE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios Matrícula 8412256-0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Barnalho Filho Sociedade de Advogados			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.871, Edif. 1.403, Pentec			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
36.130-020	Juiz de Fora	MG	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Licitação nº 001/2019 - Carta convite nº 001/2019		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Periclina Aragat</i>	06/02/19		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	34190884		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



**JR379843817BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/02/2019 14:31 Ressaquinha / MG

11/02/2019 14:31 Ressaquinha / MG	Objeto entregue ao destinatário
11/02/2019 10:39 Ressaquinha / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
11/02/2019 10:07 Ressaquinha / MG	Objeto recebido na Unidade dos Correios
07/02/2019 10:13 Ewbank Da Camara / MG	Objeto postado



JT847457387BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
05/02/2019 14:03 JUIZ DE FORA / MG

05/02/2019 14:03 JUIZ DE FORA / MG	Objeto entregue ao destinatário
05/02/2019 09:21 JUIZ DE FORA / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/02/2019 15:02 SANTOS DUMONT / MG	Objeto postado



JT847457373BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/02/2019 15:29 Bias Fortes / MG

11/02/2019 15:29 Bias Fortes / MG	Objeto entregue ao destinatário
11/02/2019 06:04 Bias Fortes / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
08/02/2019 12:22 Bias Fortes / MG	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
08/02/2019 06:24 Bias Fortes / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
07/02/2019 16:07 Bias Fortes / MG	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
07/02/2019 06:50 Bias Fortes / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
07/02/2019 06:33 Bias Fortes / MG	Conferido Recebido na unidade de destino.
04/02/2019 15:02 SANTOS DUMONT / MG	Objeto postado



JT847457342BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
06/02/2019 11:22 Juiz De Fora / MG

06/02/2019 11:22 Juiz De Fora / MG	Objeto entregue ao destinatário
06/02/2019 09:01 Juiz De Fora / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/02/2019 15:02 SANTOS DUMONT / MG	Objeto postado



JT847457360BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
06/02/2019 11:03 Juiz De Fora / MG

06/02/2019 11:03 Juiz De Fora / MG	Objeto entregue ao destinatário
06/02/2019 09:01 Juiz De Fora / MG	Objeto salu para entrega ao destinatário
04/02/2019 15:02 SANTOS DUMONT / MG	Objeto postado



JU033075960BR

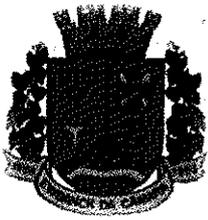
O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto
08/02/2019 14:13 Lambari / MG

08/02/2019 14:13 Lambari / MG	A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto Objeto será devolvido ao remetente
08/02/2019 11:44 Lambari / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/02/2019 15:02 SANTOS DUMONT / MG	Objeto postado





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento das Propostas para a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área e Direito Público, constante do Processo Nº 001/2019 - Carta Convite Nº 001/2019.

Aos (14/02/2019) quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, às 10 horas e 30 minutos, na sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara à Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, neste município, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria de Nº 09/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a Presidência de Suellem Meirellem da Silva Meirelles e dos membros Carlos Mariano Ferreira e José Augusto Pimont, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, constantes do Processo Nº 001/2019, Carta Convite Nº 001/2019. De acordo com os autos do processo administrativo foram convidadas os seguintes licitantes: **DR. RICARDO DE SOUZA LIMA; CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; THOMAZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS; ABRITTA - ALENCASTRO – PIMONT ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA; Dr. FELICIO MESQUITA CARNEIRO; Dra. GRAZIELA MARCIA DE OLIVEIRA e Dr. GERALDO MAGELA DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS.** Contudo nesta sessão somente se fez presente o seguinte licitante: **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** representada pelo Advogado Dr. Carlos Eduardo Cardoso Carvalho, não comparecendo mais nenhum outro participante mesmo havendo outros convidados para o certame conforme Avisos de Recebimento em anexo. Os Licitantes: **DR. RICARDO DE SOUZA LIMA e Dr. GERALDO MAGELA DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS** encaminharam os envelopes com a documentação de habilitação e Proposta de Preços. Com a presença de somente um dos concorrentes optou a Comissão de Licitação em dar seqüência aos trabalhos iniciando a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, haja vista a necessidade urgente da Contratação de Assessoria Jurídica para o Legislativo, já que a Sessão Legislativa deu-se início em 05/02/2019. Assim, após a análise dos documentos constatou-se que todos apresentaram a documentação exigida pelo edital, motivo que levou a habilitação de "todos eles". Como não estavam presentes todos os licitantes convidados a comissão decidiu por unanimidade aguardar o prazo legal de dois dias úteis para a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. O Senhor Presidente determinou que o resultado desta fase do processo fosse afixado no quadro próprio da Câmara Municipal para conhecimento dos interessados. Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estarão com vista franqueada a todos os interessados, diariamente na secretaria da Câmara Municipal. Caso não haja recursos quanto a fase de habilitação fica desde já designada a data de 18/02/2019 às 09:00 hs para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, o quais foi devidamente entregues lacrados, o que foi conferido, e após devidamente arquivados na secretaria da câmara. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Comissão de Licitação e por quem mais o desejar.

Presidente 

Membros 

membro. 

Licitante: **Carlos Eduardo C. Carvalho**
ADVOGADO
OAB/MG 151187





Para a CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

AV. Santo Antônio, 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG 36.108-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CONVITE Nº. 001/2019

LICITANTE: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

CNPJ 21.436.234/0001-56

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)





Comissão de
Sociedades de Advogados



CERTIDÃO

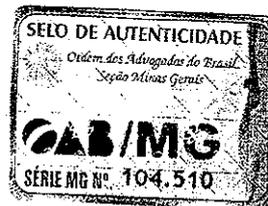
**O Diretor Secretário Geral do Conselho
Secional da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção de Minas Gerais, Dr. Gustavo Chalfun**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade individual de advocacia denominada "**Geraldo Magela Amaral Sociedade Individual de Advocacia**", encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no **Livro-próprio B-106**, às folhas 31/33, sob o nº **4.439** (quatro mil quatrocentos e trinta e nove), datado de **04** (quatro) de novembro de **2014** (dois mil e quatorze), com sede na cidade de **Respaquinha/MG**, na Rua **Com Pedro II**, nº **69-A**, bairro **Centro**. **Certifica** ainda que o(a) titular da sociedade é o(a) advogado(a) **Dr. Geraldo Magela Amaral - OAB/MG 67.148**. **Gerando** finalmente que, o referido registro acha-se de acordo com a **Lei 13.247** de **12/02/2016** e com o **Provimento nº 170** de **24/02/2016** do **Conselho Federal dos Advogados do Brasil**. O referido é verdade, do que dou fé. **Em** esta cidade de **Belo Horizonte**, aos **07** (sete) dias do mês de **junho** de **2017** (dois mil e dezessete). *Eu Rodrigo Cecilio Moreira* Rodrigo Cecilio Moreira, agente administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 07 de junho de 2017.

Gustavo Chalfun
Diretor Secretário Geral






**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA GERALDO MAGELA AMARAL**

Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia Geraldo Magela Amaral brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 67.148, portador do CPF nº 601.478.656-20 e da Carteira de Identidade nº M-4.173.198, residente na Praça Dom Pedro II, nº 69, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, email geraldomagelaamaral@gmail.com, resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro: A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei nº 8.906/1994, e denomina-se GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e tem sede na Praça Dom Pedro II, nº 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, Comarca de Barbacena/MG.
2. Objeto: A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.
3. Prazo de duração: O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.
4. Capital social: O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividindo-se em 10 (dez) quotas, do valor unitário de R\$ 1.000,00, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.
5. Responsabilidade do sócio: Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.
Subcláusula única - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.
6. Administração: A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
 - 6.1. O Titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.
7. Alteração do contrato social: As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.
8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros: A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.
 - 8.1. Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.
9. Falecimento: A sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.
10. Declaração:



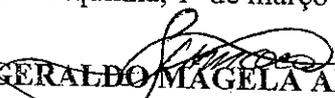


10.1. O Titular declara que, ressalvada a cláusula 10.1.1 abaixo transcrita, não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27 e 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será incurso de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

10.1.1. O Titular declara que é servidor público efetivo do Município de Ressaquinha/Prefeitura, ocupante do cargo de Agente da Administração III e não advogará contra este Órgão Público, já que ele o remunera, nos termos do Inciso I do art. 30 do Estatuto da OAB.

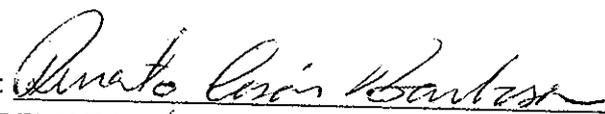
Assim, assina o presente instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

Ressaquinha, 1º de março de 2017.

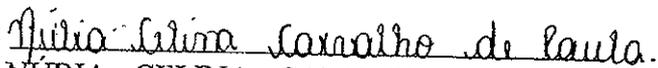

GERALDO MAGELA AMARAL
OAB/MG 67.148

Testemunhas:

1 - Assinatura:



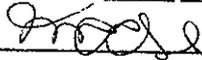
Qualificação: RENATO CÉSAR BARBOSA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 705.777.066-91, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.767.405, nascido em 10/08/1969, residente e domiciliado na rua João Queiroz, nº 344, bairro Santana, em Ressaquinha MG, CEP 36.270-000.

2 - Assinatura: 

Qualificação: NÚBIA CELINA CARVALHO DE PAULA, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 094.275.306-26, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.186.435, nascida em 11/08/1993, residente e domiciliada na rua João Queiroz, nº 136-A, bairro Santana, em Ressaquinha MG, CEP 36.270-000.



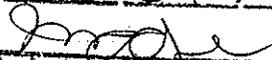
O presente instrumento de Alteração
Contratual, foi AVERBADO, nesta
data, às folhas 505.2 do Livro-próprio
B.190 de registro da Sociedade
de Advogados do Brasil, Seção
Minas Gerais, em 25/04/2017



Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente instrumento de Alteração Con-
tratual confere com o original.

OAB/MG em 25 104 1207



Secretária da Seção de Sociedade de Advogados



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.436.234/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2014
NOME EMPRESARIAL GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO PC DOM PEDRO II	NÚMERO 69	COMPLEMENTO : A;
CEP 36.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RESSAQUINHA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDOMAGELAAMARAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (32) 8492-5639		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2018** às **09:45:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2018



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 21.436.234/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:31 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **B9CE.D902.7C21.5904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2019
NOME: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF: 21.436.234/0001-56		
LOGRADOURO: PRAÇA Centro		NÚMERO: 69a
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Dom Pedro II	CEP: 36270000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RESSAQUINHA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316257398		





PREFEITURA DE RESSAQUINHA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - AMPLA

Secretaria de Finanças/Fazenda



PROTOCOLO 48/2019	DOCUMENTO Nº 28/2019	VALIDADE 13/05/2019
----------------------	-------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL/CÓD. CONTR. GERALDO MAGELA AMARAL SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA/50977	CPF/CNPJ 21.436.234/0001-56
---	--------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00050977	ENDEREÇO Pça. Dom Pedro II - 69 - A	
BARRIO Centro (Sede)	CIDADE Ressaquinha	UF MG

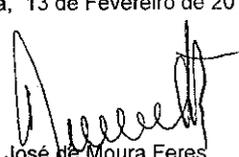
CERTIFICA-SE PARA DEVIDOS FINS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS QUE, EM NOME DO REFERIDO CONTRIBUINTE, NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

OBSERVAÇÕES

Certifico para os devidos fins de LICITAÇÃO;

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 89 dias.

Ressaquinha, 13 de Fevereiro de 2019.


Jesus José de Moura Feres

Chefe de Setor - CPF:424.419.356-15
Departamento de Tributos e Arrecadações

18.094.847/0001-48
PREFEITURA MUNICIPAL
DE RESSAQUINHA
Rua Pedro Geraldo Magela Pereira
CEP. 36.270-00 - Ressaquinha -
Tel: (31) 3341.1258





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.436.234/0001-56

Certidão nº: 167713301/2019

Expedição: 13/02/2019, às 12:39:05

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.436.234/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21436234/0001-56
Razão Social: GERÁLDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Endereço: PC DOM PEDRO II 69 A / CENTRO / RESSAQUINHA / MG /
36270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021015131190084753

Informação obtida em 13/02/2019, às 12:07:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



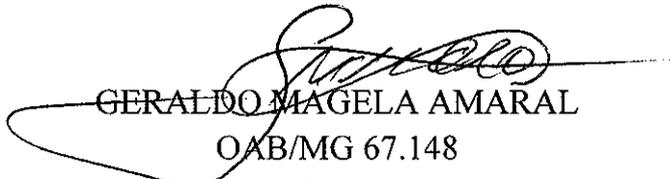
GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, com sede na Praça Dom Pedro II, 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, por cumprir os requisitos de habilitação, no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade de Convite nº 001/2019 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

Ressaquinha/MG, 13 de fevereiro de 2019.


GERALDO MAGELA AMARAL

OAB/MG 67.148

31 9 9987 2960

32 9 8492 5639

geraldomagelaamaral@gmail.com



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, com sede na Praça Dom Pedro II, 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta Declaração objetiva instruir o Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade de Convite nº 001/2019 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

Ressaquinha/MG, 13 de fevereiro de 2019.


GERALDO MAGELA AMARAL
OAB/MG 67.148
31 9 9987 2960
32 9 8492 5639
geraldomagelaamaral@gmail.com



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439

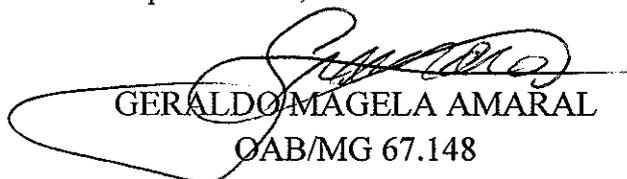


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, com sede na Praça Dom Pedro II, 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como não emprega sequer menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Esta Declaração faz parte da Habilitação relativa ao Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade de Convite nº 01/2019 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

Ressaquinha/MG, 13 de fevereiro de 2019.


GERALDO MAGELA AMARAL

OAB/MG 67.148

31 9 9987 2960

32 9 8492 5639

geraldomagelaamaral@gmail.com



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439



**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, com sede na Praça Dom Pedro II, 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pois está cadastrada na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e somente há enquadramento como ME ou EPP empresas registradas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente.

Ressaquinha/MG, 13 de fevereiro de 2019


GERALDO MAGELA AMARAL
OAB/MG 67.148
31 9 9987 2960
32 9 8492 5639
geraldomagelaamaral@gmail.com



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439

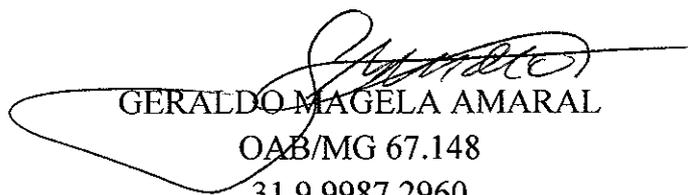


RECIBO

A empresa GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.234/0001-56, com sede na Praça Dom Pedro II, 69-A, Centro, em Ressaquinha/MG., CEP 36.270-000, DECLARA que recebeu, regularmente, cópia integral da Carta Convite nº 001/2019 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, contendo todo detalhamento do objeto desta Licitação, bem como seus anexos, inclusive minuta do Contrato de prestação de serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, na Av. Santo Antônio, 441, em Ewbank da Câmara/MG.

Ressaquinha/MG, 11 de fevereiro de 2019


GERALDO MAGELA AMARAL
OAB/MG 67.148
31 9 9987 2960
32 9 8492 5639
geraldomagelaamaral@gmail.com



ENVELOPE N.º 01

CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019





Comissão de
Sociedade de Advogados



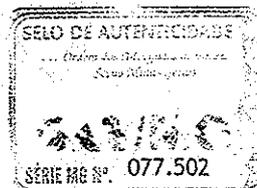
**Primeira Alteração Contratual
Sociedade de Advogados "Carvalho Filho Sociedade de Advogados"
CERTIDÃO**

**O Presidente da Comissão de
Sociedade de Advogados do Conselho
Secional da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins
Frasão**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "**Carvalho Filho Sociedade de Advogados**", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no Livro-próprio B-75, às folhas 255/258, sob o nº 3.073 (três mil e setenta e três), datado de 02 (dois) de março de 2010 (dois mil e dez). **Certifica mais que, em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze)**, foi averbada no Livro-próprio B-227, às folhas 216/220, sob o nº 7.133 (sete mil cento e trinta e três), a 1ª (primeira) alteração contratual da sociedade, com sede na cidade de Andrelândia/MG, na Rua Cel. José Bonifácio nº 54 - A, bairro Centro. **Certifica que, a referida sociedade é integrada pelos advogados Drs. Carlos Eduardo Cardoso Carvalho - OAB/MG 101.187 e João Paulo Meireles de Carvalho Filho - OAB/MG 77.524, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. Certifica finalmente que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).** Eu, Marcele Cristina Alves da Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2015.

**Stanley Martins Frasão
Presidente da Comissão
de Sociedade de Advogados**



- Esta certidão somente é válida acompanhada do Selo de Autenticidade -

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS "CARVALHO E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 101187 e inscrito no CPF sob o nº 041.144.716-50, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 380 – Apto. 203 – Santa Helena – Juiz de Fora – MG – Cep. 36.015-350; FELIZ PERES FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 75530 e inscrito no CPF sob o nº 757.627.576-68, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barbosa, nº 290 – Apto. 401 – Centro – Mar de Espanha – MG – Cep. 36.640-000; e JOÃO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 77524 e inscrito no CPF sob o nº 898.948.206-20, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 380 – Apto. 203 – Santa Helena – Juiz de Fora – MG – Cep. 36.015-350, únicos componentes da sociedade de advogados denominada **CARVALHO E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 3073, em 02/03/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.720.650/0001-28, com sede na Rua Estevão Pinto, nº 100 – Sala 03 – Centro – Mar de Espanha – MG – Cep. 36.640-000, resolvem alterar e consolidar o contrato social que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

1º) Neste ato o sócio FELIZ PERES FERREIRA, já qualificado acima, procede a seguinte transferência de quotas de sua propriedade: 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao sócio CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO; e, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao sócio JOÃO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FILHO, sendo todo pagamento efetuado neste ato e em moeda corrente nacional, pelos quais dá plena e geral quitação, se retirando definitivamente da Sociedade.

2º) Assim ficam os sócios cessionários CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO e JOÃO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FILHO, consignados que estes assumem, como de fato assumido tem, o ativo e o passivo da sociedade, com relação as quotas que lhe foram cedidas e transferidas, ressalvado o disposto no § único do art. 1003 do Código Civil.

3º) A administração da Sociedade continua a ser exercida por todos os sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com poderes de representação ativa e passiva, em nome ou fora dele.





4º) A Sociedade passa a ter sede e domicílio a Rua Cel. José Bonifácio, nº 54 / A - Centro
Andrelândia – MG – Cep. 37.300-000.

5º) A razão social da Sociedade passa a ser: **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.**

6º) Em vista das alterações acima consolidamos o contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade é uma pessoa jurídica constituída para prestação de serviços de advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei nº 8.906/1994, denominando-se **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e tem sede e foro na Rua Cel. José Bonifácio, nº 54 / A - Centro – Andrelândia – MG – Cep. 37.300-000.

OBJETO

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços técnicos-profissionais de direito e advocacia em geral, com atuação preponderante nos ramos do Direito Público, Direito Administrativo, bem como na seara do Direito Empresarial, Direito Previdenciário e Direito do Consumidor.

PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02/01/2010.

CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas, do valor unitário de R\$1,00 cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Eduardo Cardoso Carvalho	7.500	1,00	R\$7.500,00
João Paulo Meireles de Carvalho Filho	7.500	1,00	R\$7.500,00

4.1 A cada quota correspondem um voto nas deliberações sociais.





RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os advogados integrantes do quadro da Sociedade respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sendo solidária a responsabilidade dos mesmos pelas obrigações que aquela contrair perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, na forma dos artigos 17 da Lei 8.906, art. 40 do Regulamento Geral e inciso X do art. 2º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por todos os sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, os quais têm plenos poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente e extra judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos sociais, sendo-lhes expressamente vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

6.1 Os sócios administradores poderão receber retiradas mensais a título de pro labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação que rege a espécie.

6.2 É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados;





8.1 A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros.

8.2 A distribuição de lucros será feita por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

EXERCÍCIO AUTÔNOMO DA ADVOCACIA

Os sócios podem exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

FALECIMENTO, RENÚNCIA OU EXCLUSÃO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

11.1 Em tais casos, os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do Art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da comarca de Mar de Espanha, como competente para conhecer e dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.

DECLARAÇÃO







Os sócios declaram que não exercem cargo público que gere incompatibilidade e impedimento, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos Art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.



14.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 04 vias, ante duas testemunhas.

Mar de Espanha, MG, 25 de maio de 2014.

Carlos Eduardo Cardoso Carvalho

João Paulo Meireles de Carvalho Filho

Feliz Reres Ferreira

TESTEMUNHAS:

Afonso Henrique Tamem

CPF. 035.428.096-16

CRCMG 067.041/0-8

End. Rua Cap. Pedro Assis Amaral, nº 60 – 206

– Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000

Miriam Gomes Lamarca

CPF. 062.323.556-01

CI. M-9.023.303/SSPMG

End. Rua Cap. Pedro Assis Amaral, nº 60 – 206

– Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1257

QUEREMOS SABER
SUA IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.369.738 DATA DE EMISSÃO 21/07/1997

NOME
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

ALIAS
JOAO PAULO MEIRELES DE CARVALHO
IVONE CARDOSO CARVALHO

RESIDÊNCIA
ANDRELANDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 5/6/1979

NASC. LV-A35 FL-58

ANDRELANDIA-MG

041144716-50

BRUNO HENRIQUE BARBOSA BARBOSA

BRUNO HENRIQUE BARBOSA BARBOSA

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LSIN 97 116 DE 29/09/93

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05789543

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.062/90)

GAB

IDENTIFICADOR

05789543

041144716-50

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

ALIAS
JOAO PAULO MEIRELES DE CARVALHO
IVONE CARDOSO CARVALHO

RESIDÊNCIA
ANDRELANDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 05/06/1979

MG-11.369.738 - 597/MG 041.144.716-50

ASSINATURA DO TITULAR

01.10.1997

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

Nº de Inscrição
041144716-50

Data de Nascimento
05/06/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/05/97



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.720.650/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
NOME EMPRESARIAL CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R CEL. JOSE BONIFACIO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO : A;
CEP 37.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSO@ASSECON.NET.BR		UF MG
TELEFONE (32) 3271-2137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 17:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 11.720.650/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

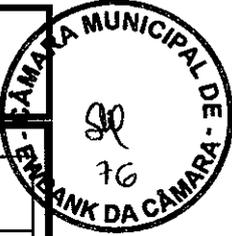
Emitida às 16:40:31 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **762D.EC9D.3D1F.3385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2019	
NOME: CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADV.		
CNPJ/CPF: 11.720.650/0001-28		
LOGRADOURO: Cel José Bonifácio		NÚMERO: 54
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: Centro	CEP: 37300000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ANDRELANDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000270824428		



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11720650/0001-28
Razão Social: CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA CEL JOSE BONIFACIO 54 / CENTRO / ANDRELANDIA / MG /
37300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

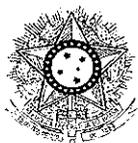
Validade: 26/01/2019 a 24/02/2019

Certificação Número: 2019012601300696879241

Informação obtida em 12/02/2019, às 16:54:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.720.650/0001-28
Certidão nº: 167670524/2019
Expedição: 12/02/2019, às 16:50:04
Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.720.650/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANDRELANDIA
MINAS GERAIS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO	
ENDEREÇO	C.P.F.	Inscrição

PESSOA JURÍDICA

NOME CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
ENDEREÇO RUA CORONEL JOSE BONIFÁCIO, 54A			
RAMO DE ATIVIDADE SERV. ADVOCATICIOS			
DATA INÍCIO ATIVIDADE 23/02/2015	INSC. MUNICIPAL - ISS 000746	INSC. ESTADUAL	C.N.P.J. 11720650000128

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO
PARA DIVERSOS FINS.

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

VALIDADE: 60 DIAS.

Em 13 de dezembro de 2018



Marcia Alves
ASSINATURA SOB CARTÃO
ENCARREGADO DA ARRECAÇÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA DO PORTO DA F. GALVÃO, 111
CELEIRO - CEP 37030-000
ANDRELANDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2019

NÚMERO

0096

DATA EMISSÃO

06/02/2019

DATA VENCIMENTO

31/12/2019

CONCEDIDO A

Nome : CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço : RUA CORONEL JOSE BONIFÁCIO, 54 A

CENTRO, ANDRELANDIA - MG

Inscrição: 746

CNPJ 11720650000128

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

SERV. ADVOCATICIOS

Enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários:

HORÁRIO NORMAL

DE 08:00 HS. AS 18:00 HS

HORÁRIO ESPECIAL

RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

Esta licença não dispensa ou substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou estadual, em especial a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Assinatura

Assinatura

AVISO

O presente alvará deverá ser afixado em lugar visível e renovado anualmente.

Márcia Alves
ENCARREGADA DA ARRECADAÇÃO





Carvalho Filho
Sociedade de Advogados
OAB/MG.3.073



**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
REF.: CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019

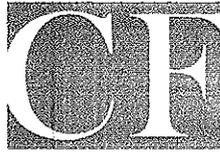
DECLARAÇÃO

CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG. 3.073, com escritório sediado na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1871, sala 1403, Centro, Juiz de Fora/MG., CEP: 36.013.020, vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO
Advogado OAB/MG.101.187 – Sócio Administrador





Carvalho Filho
Sociedade de Advogados
OAB/MG.3.073



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

O Licitante **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com escritório sediado na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1871, sala 1403, Centro, Juiz de Fora/MG., CEP: 36.013.020 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º **3.073** declara, para os devidos fins do **Convite n.º 001/2019** e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO
Advogado OAB/MG.101.187 – Sócio Administrador





ENVELOPE N.º 01

CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADOGADO

NOME: RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
 FUNÇÃO:

HELIO DE SOUZA LIMA
 DEB DE OLIVEIRA LIMA
 ATRIBUIÇÕES:
 JUIZ DE FORA-MG

Nº: MG-2.164.548 - SSP/MG
 SIA:

ANTONIO FERREIRO DE MATOS DONCHAYES
 Presidente

DATA DE ATRIBUIÇÃO: 24/03/1985
 VIA: 530.428.266-72
 Nº: 17/08/2018

RECEBILIZADO 901-02



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03683443

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.969/94)

IDENTIDADE CIVIL

FOTOGRAFIA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

GAB

BARCODE





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **530.128.286-72**

Nome: **RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**

Data de Nascimento: **24/03/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:11:30** do dia **12/02/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B44B.E25E.1AAB.3233**



Este documento não substitui o

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 530.128.186-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:38 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **A26B.38B9.D3EB.98F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/05/2019

NOME: RICARDO DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ/CPF: 530.128.286-72

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 1871

COMPLEMENTO: SL 2103,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36013020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 201900031611741





DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

REF.: CONVITE N° 001/2019 - PROCESSO N° 001/2019

DECLARAÇÃO

Eu, **RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, com escritório profissional sediado na rua Santo Antônio, n. 1.500, sala 907, centro, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP 36.016-211, vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2019.


RICARDO DE OLIVEIRA LIMA





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO
NO CERTAME**

O Licitante **RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/ CNPJ Nº 530.128.286-78 na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 90.402-MG sediada no (a) VVIE DE FORA - MG declara, para os devidos fins do Convite nº 001/2019 e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bias Fortes, 13 de fevereiro de 2019.



RICARDO DE OLIVEIRA LIMA





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços para a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área e Direito Público, constante do Processo Nº 001/2019 - Carta Convite Nº 001/2019.

Aos (18/02/2019) dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, na sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara à Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, neste município, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria de Nº 09/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a Presidência de Suellem Meirellem da Silva Meirelles e dos membros Carlos Mariano Ferreira e José Augusto Pimont, para a devida abertura, julgamento e classificação da proposta mais vantajosa para à Administração Pública, para a contratação de Serviços de Assessoria a Consultoria Jurídica na área de Direito Público, constantes do Processo Nº 001/2019, Carta Convite Nº 001/2019. se fez presente o seguinte licitante: **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS representada pelo Advogado Dr. Carlos Eduardo Cardoso Carvalho**, não comparecendo mais nenhum outro participante mesmo havendo outros convidados. Em seguida, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, sem interposição de recurso, na forma do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se em seguida a segunda e última fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Abertos os envelopes dos licitantes consideradas habilitado, foi considerada, foram ordenadas as demais propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores: **DR. RICARDO DE SOUZA LIMA com o valor de R\$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais); CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS com o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) e Dr. GERALDO MAGELA DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS com o valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)**. Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais)**. A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 001/2019, e está apta a submeter-se ao julgamento. utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara **DECLARA** vencedora a empresa **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por apresentar proposta no valor global de R\$ 33.000,00**, com prazo de validade de 60 dias. Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da comissão de Licitação, bem como pelo representante legal da firma licitante presente, e publicada nos locais de costume.

Presidente

Membro

Membro.

Licitante:

Carlos Eduardo C. Carvalho
ADVOGADO
OAB/MG 101.107



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000
CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439

Para a CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

AV. Santo Antônio, 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG 36.108-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CONVITE Nº. 001/2019

LICITANTE: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

CNPJ 21.436.234/0001-56

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)



GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000

CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

Para a CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

AV. Santo Antônio, 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG 36.108-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CONVITE Nº. 001/2019

I – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OAB/MG 4439		
CNPJ: 21.436.234/0001-56		
Endereço: Praça Dom Pedro II, 69-A		
Cidade:	Ressaquinha	UF: MG
CEP:	36.270-000	
Telefone:	32 9 8492 5639	
E-mail: geraldomagelaamaral@gmail.com		

II - VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal, conforme edital e seus anexos.

VALOR MENSAL GLOBAL: r\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro que no valor total da proposta estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, locomoção, estada e alimentação do profissional envolvido na execução, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.




GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Praça Dom Pedro II, nº 69-A – Centro – Ressaquinha/MG – 36.270-000

CNPJ 21.436.234/0001-56 - OAB/MG 4439



III - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaro aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital e seus anexos.

V – DADOS BANCÁRIOS:

GERALDO MAGELA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 21.436.234/0001-56

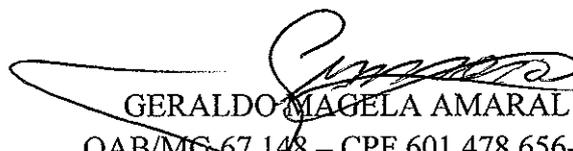
Banco nº 104 (cento e quatro): Caixa Econômica Federal

Agência nº 0104 (zero cento e quatro).

Operação: 003 (três)

Conta Corrente: 1075-8 (um zero sete cinco, dígito oito).

Ressaquinha/MG, 13 de fevereiro de 2019.


GERALDO MAGELA AMARAL
OAB/MG 67.148 – CPF 601.478.656-20
31 9 9987 2960
32 9 8492 5639
geraldomagelaamaral@gmail.com





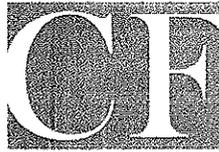
ENVELOPE N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019





Carvalho Filho
Sociedade de Advogados
OAB/MG.3.073



PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNIICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA.

A/C: Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº 001/2019/Processo nº 001/2019

Seguidos os ditames da Carta Convite, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 11 meses (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal, conforme descritivo detalhado do Termo de Referência.	Mês	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$33.00,00 (trinta e três mil reais)

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, deslocamentos, lucro, encargos e etc. e EXCLUÍDOS os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem para os casos de execução dos serviços em localidade diversa da sede da Câmara.

Os serviços serão prestados por profissionais devidamente inscritos e regulares com a Ordem dos Advogados do Brasil.

Telefone para contato é (32) 3212-9811 e e-mail: carvalhofilho.advogados@hotmail.com

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO
Advogado OAB/MG.101.187 – Sócio Administrador



ENVELOPE N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO N.º 001/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**





PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA.

A/C: Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Carta Convite nº 001/2019/Processo nº 001/2019

Seguidos os ditames da Carta Convite, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 11 meses (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal, conforme descritivo detalhado do Termo de Referência.	Mês	11	R\$ 3.250,00	R\$ 35.750,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, deslocamentos, lucro, encargos e etc. e EXCLUÍDOS os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem para os casos de execução dos serviços em localidade diversa da sede da Câmara.

Os serviços serão prestados por profissionais devidamente inscritos e regulares com a Ordem dos Advogados do Brasil.

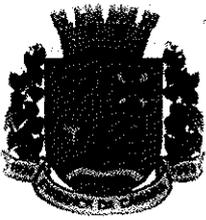
Telefone para contato é 32, fax e e-mail 3031-4744

Atenciosamente,

Bias Fortes, 13 de fevereiro de 2019.


RICARDO DE OLIVEIRA LIMA





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo N. °: 001/2019.

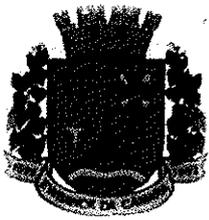
Carta Convite N. °: 001/2019.

Adjudico a empresa CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG. 3.073, como vencedora do processo licitatório de N. ° 001/2019, CARTA CONVITE de N.° 001/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para que produza os efeitos legais. +

Ewbank da Câmara, 21 de fevereiro de 2019.


Suellem Meireles da Silva Meirelles
Presidente da Comissão de Licitação.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Serviço de Licitação

Conclusão Negocial

Processo Nº : 001/2019

Carta Convite Nº : 001/2019

Objeto: **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme Anexo I**

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, toma público o fechamento de negócios, decorrentes da homologação e da adjudicação da licitação epigrafada e da correspondente emissão de Empenho(s) em favor da licitante vencedora, na forma abaixo:

Licitante	Especificação	Preços	
		Unitário	Total
Carvalho Filho Sociedade de Advogados	Assessoria e Consultoria Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

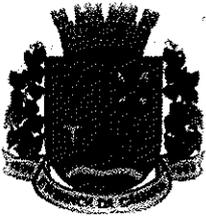
Ewbank da Câmara, 21 de fevereiro de 2019.

Suellem Meirellem da Silva Meirelles
Pres. Comissão Licitação


Aparecida Rosely Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Vitoriano Quaresma Júnior
Contador





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º: 001/2019.

Carta Convite N.º: 001/2019.

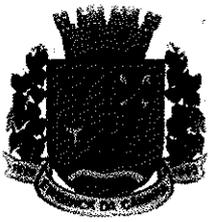
Homologo o Processo de licitação, Tipo Carta Convite, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e efeitos legais.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ewbank da Câmara, 21 de fevereiro de 2019.

APARECIDA ROSELY RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA E CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.932/0001-03, com sede na Av. Santo Antônio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, neste ato representado por sua Presidente, **Aparecida Rosely Ribeiro**, brasileira, divorciada, vereadora municipal, portadora do CPF nº 699.013.416-04, RG nº MG.3.257.663, expedido pelo SSPMG, residente e domiciliada a Rua Rita Carolina de Oliveira, nº 78, casa 301, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP 36.108-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com CPF/CNPJ nº 11.720.650/0001-28, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **3.073**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1871, sala 1403, Centro, Juiz de Fora/MG., CEP: 36.013.020, neste ato por seu representante legal, **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO**, portador do CPF nº 041.144.716-50, inscrito na **OAB/MG. 101.187**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **CONVITE**, que recebeu o nº. **001/2019 - Processo nº. 001/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Carta Convite, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, a saber:

1.2 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, consistente na elaboração de pareceres, assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora e Comissões, incluindo assessoramento no processo legislativo e nas atividades administrativas internas da Câmara, assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, bem como no patrocínio de processos judiciais administrativos em que a Câmara Municipal é ou vier a ser parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se, se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



2.2 - Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 001/2019, na modalidade Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste Contrato perfaz o montante de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que serão pagosem 10(dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00(três mil reais) cada.

3.2 - O valor dos honorários constante nesta cláusula será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, com exceção de dezembro, quando o pagamento deverá ser feito antes do fechamento do exercício fiscal.

3.3 - Para cumprimento do prazo estipulado no item anterior, o **CONTRATADO** deverá apresentar a competente Nota Fiscal até o último dia do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - A contratação será celebrada com duração a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2019.

4.2 - O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições delineados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2019.
1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

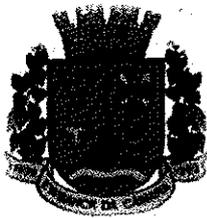
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do Contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

7.2 - A prestação do serviço deverá ser efetivada por profissional habilitado, devidamente inscrito e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, responsabilizando-se, o **CONTRATADO**, por prestar as informações exigidas em caso de troca de profissionais.

7.3 - A prestação dos serviços será executada na forma presencial em pelo menos um dia na semana, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, na sede do **CONTRATANTE**, com agendamento prévio a ser combinado entre as partes.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



7.4 - As partes poderão acordar arranjos diferentes para o comparecimento pessoal de um assessor, mantida, contudo, a carga horária mensal projetada a partir do estabelecido no item anterior.

7.5 - Além da obrigação prevista no item 7.3, o contratado deverá disponibilizar-se por meio de comunicação interpessoal (telefone, e-mail, mensagens eletrônicas etc.) para constante interlocução no assessoramento cotidiano do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

8.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, o **CONTRATADO** será advertido, devendo apresentar defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para outros fins.

9.4 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, poderão dar ensejo à aplicação de outras penalidades mediante procedimento administrativo próprio.

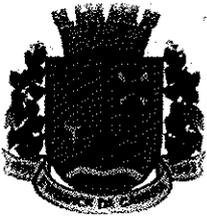
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DIREITO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

11.1 - Sempre que houver necessidade de deslocamento do **CONTRATADO** para localidade diversa da sede do **CONTRATANTE**, O mesmo fará jus ao reembolso ou





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



adiantamento dos valores relativos à transporte, alimentação e, quando o caso, hospedagem.

11.2 – Os critérios e valores de ressarcimento, quando aplicáveis, seguirão o estabelecido em normativas internas do contratante, sempre que aplicáveis à espécie, podendo, extraordinariamente, ser adotado outro critério pertinente para o devido reembolso do **CONTRATADO**.

11.3 - No caso de utilização de veículo próprio, o valor referente às notas fiscais de abastecimento será acrescido de 20% (vinte por cento), a título de compensação pela depreciação/manutenção do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo a Secretaria Executiva do **CONTRATANTE** o órgão responsável direto por tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O **CONTRATADO** fica desde já autorizado a assinar quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

13.2 - As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: deslocamentos, eventual necessidade de estadias etc. correrão por conta do **CONTRATANTE**, EXCETUANDO-SE as despesas para atendimento na sede da Câmara.

13.3 - Deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE**, ainda, as despesas com viagens do **CONTRATADO**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de Ewbank da Câmara, conforme parâmetros da Cláusula Décima Primeira;

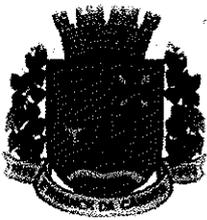
13.4 - A responsabilidade do **CONTRATADO** para com eventuais processos judiciais em curso, vinculados ao **CONTRATANTE**, só terá início após substabelecimento pelo antigo patrono.

13.5 - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, e-mail, ou qualquer meio eletrônico; e, em qualquer caso, o **CONTRATADO**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Ewbank da Câmara/MG, 21 de fevereiro de 2019.


Aparecida Rosely Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

CARVALHO FILHO SOCIEDADE ADVOGADOS – OAB/3.073
Carlos Eduardo Cardoso Carvalho
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

ID:



W Newton

Pós-Graduação

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)

O Reitor do Centro Universitário Newton Paiva, certifica que **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO** concluiu o curso de Pós-Graduação - *Lato Sensu*, Especialização em **DIREITO PÚBLICO**, realizado em convênio com o Instituto Universitário Brasileiro - IUNIB, no período de 18/02/2005 a 03/12/2005, com duração de 396 (trezentas e noventa e seis) horas, nos termos da resolução nº 01, de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o inciso I, do art. 8º do Regimento Geral do Centro Universitário Newton Paiva, Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 873, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2016.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.



Reitor

João Paulo Barros Beldi

Aluno (a)



HISTÓRICO ESCOLAR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: MG-11.369.738
ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

ALUNO (A): CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO
CURSO: DIREITO PÚBLICO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	33	100	GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES	MESTRE ESPECIALISTA
DIREITO CIVIL	66	92	HAROLDO NICACCIO VIANA	MESTRE
DIREITO CONSTITUCIONAL	33	73	ABRAÃO SOARES DOS SANTOS	MESTRE
DIREITO EMPRESARIAL	33	97	JEAN CARLOS FERNANDES	MESTRE
DIREITO PENAL	55	88	CARLOS HENRIQUE PERPETUO BRAGA	MESTRE
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	55	98	ELPIDIO DONIZETTI NUNES	MESTRE
DIREITO PROCESSUAL PENAL	55	98	BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO	33	80	FLÁVIO COUTO BERNARDES	DOCTOR
METODOLOGIA DE PESQUISA	33	75	RAFAEL FRATTARI BONITO	MESTRE
TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: A TEORIA DO CRIME				
NOTA: 75				
Orientador (a) de Metodologia: REGINALDO DE CARVALHO MACHADO				
Examinador (a) convidado (a): GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES				

REGISTRO DE CERTIFICADOS

LIVRO 04 FOLHA 39 REGISTRO 40



Newton

Pós-Graduação

Denise de Lourdes Oliveira
Secretaria-Geral
Denise de Lourdes Oliveira



Certificamos que

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

concluiu o curso a distância

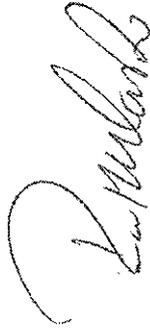
"Poder e Processo Legislativos Municipais",

realizado pela Escola do Legislativo

no período de 18/02 a 24/03/2013,

com carga horária de 25 horas.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2013.



Ruth Schmitz de Castro
Gerente-Geral da Escola do Legislativo



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão



Certificamos que

CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO

concluiu o curso a distância

"Orçamento Público Municipal",

realizado pela Escola do Legislativo

no período de 18/02 a 24/03/2013,

com carga horária de 30 horas.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.



Ruth Schmitz de Castro
Gerente-Geral da Escola do Legislativo



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão





Prefeitura Municipal de Rio Preto

CNPJ: 18.338.251/0001-46

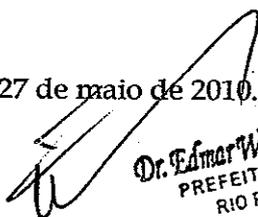


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º n.º 18.338.251/0001-46, com sede na Rua Dr. Esperidião, n.º 112, Centro, Cidade de Rio Preto - MG., CEP: 36130-000, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal EDMAR WILSON BASTOS SILVA, atesta para os devidos legais e de direito, que o profissional especialista em Direito Público, Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 041.141.716-50, portador da CI n.º MG.11.369.378 SSP/MG. e na OAB/MG. 101.187, com endereço profissional à Rua Oswaldo Cruz, n.º 68, casa, Centro, Juiz de Fora - MG., CEP: 36.015-430, prestou serviços jurídicos de Consultoria e acompanhamento processual a este Município, em especial a processos interpostos contrariamente ao Município de Rio Preto perante as varas da Justiça do Trabalho da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Entre os serviços prestados especificamos: Elaboração de pareceres escritos e orientações verbais sobre situações levadas ao nosso conhecimento por intermédio de representante do Município; elaboração de defesas, impugnações e recursos judiciais perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Juiz de Fora - MG; acompanhamento e intervenção em processos jurídicos trabalhistas, até decisão final; acompanhamento de prepostos do Município em audiências realizadas na Justiça do Trabalho na Comarca de Juiz de Fora, sendo a consultoria técnica jurídica desenvolvida com qualidade, eficiência, interesse e competência, atendendo satisfatoriamente a necessidade administrativa, face a sua especial habilidade para com o tema, extrema seriedade e profissionalismo caracterizados dos seus trabalhos.

Por ser verdade firmo e assino o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Preto, 27 de maio de 2010.


Dr. Edmar Wilson Bastos Silva
PREFEITO MUNICIPAL
RIO PRETO - MG

EDMAR WILSON BASTOS SILVA
Prefeito Municipal de Rio Preto.



Câmara Municipal de Arantina

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro – CNPJ 00.161.847/0001-58.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.161.847/0001-58, com sede na Rua Ulisses Fernandes, nº 21, centro, na Cidade de Arantina – MG, CEP.37.360-000, atesta para os devido fins legais e de direito, que o profissional Advogado, **Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.144.716-50, portador da CI nº MG.11.369.738 SSP/MG e da **OAB/MG 101.187**, com endereço profissional na Av. Barão do Rio Branco, nº 1871, sala 1403, centro, Juiz de Fora – MG, CEP. 36.013-020, prestou serviços jurídicos de Consultoria a esta Câmara Municipal, em especial a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais do Poder Legislativo Municipal, emitindo pareceres escritos e verbais sobre assuntos de interesse público, assessorando os Vereadores na confecção de Projetos de Lei, Resoluções Legislativas, Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informação, Moções e outros instrumentos congêneres, sempre pautando seu trabalho nas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Leis Federais, estaduais, Municipais e nos princípios de Direito Público, sendo a consultoria técnica jurídica desenvolvida com qualidade, eficiência, interesse e competência, atendendo satisfatoriamente a necessidade administrativa, face a sua especial habilidade para com o tema, extrema seriedade e profissionalismo caracterizadores dos seus trabalhos.

Por ser verdade firmo a assino o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Arantina, 20 de dezembro de 2017.

ISRAEL DE FÁTIMA GONÇALVES
Presidente da Câmara – 2013.

INERCI JOÃO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara – 2014.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara – 2015.

CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
Presidente da Câmara – 2016.

00.161.847/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARANTINA

RUA ULISSES FERNANDES, 21
CENTRO CEP 37.360-000

ARANTINA - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.

CEP. 37350-000 - LIBERDADE - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.530/0001-28, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, nº 280, CEP. 37350-000 - Liberdade - MG, neste ato representado por seu Presidente **GONÇALO CARLOS DA SILVA**, atesta para os devido fins legais e de direito, que o escritório de Advocacia "**CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", com sede á Rua Coronel José Bonifácio, nº 54, Centro, Andrelândia/MG., CEP: 37.300-000, inscrito na **OAB/MG. 3.073** e no CNPJ nº 11.720.650/0001-28, prestou serviços neste Município através do profissional especialista em Direito Público, **Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.144.716-50, portador da CI nº MG.11.369.738 SSP/MG e da **OAB/MG 101.187**, com endereço profissional na Av. Barão do Rio Branco, nº 1871, sala 1403, centro, Juiz de Fora - MG, CEP. 36.013-020, prestou serviços jurídicos, bem como de Consultoria a esta Câmara Municipal, em especial a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais do Poder Legislativo Municipal, emitindo pareceres escritos e verbais sobre assuntos de interesse público, assessorando os Vereadores na confecção de Projetos de Lei, Resoluções Legislativas, Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informação, Moções e outros instrumentos congêneres, sempre pautando seu trabalho nas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Leis Federais, estaduais, Municipais e nos princípios de Direito Público, sendo a consultoria técnica jurídica desenvolvida com qualidade, eficiência, interesse e competência, atendendo satisfatoriamente a necessidade administrativa, face a sua especial habilidade para com o tema, extrema seriedade e profissionalismo caracterizadores dos seus trabalhos.

O profissional também atuou na esfera judicial para defesa dos interesses da Câmara Municipal, atuação esta pautada também pela qualidade, eficiência e expertise.

Por ser verdade firmo a assino o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Liberdade, 20 de dezembro de 2018.


GONÇALO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 37330-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.135.638/0001-30 com sede na Rua da Liberdade, 155, Centro, Passa Vinte - Minas Gerais, CEP 37.330-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR BORGES**, atesta para os devido fins legais e de direito, que o escritório de Advocacia "**CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", com sede à Rua Coronel José Bonifácio, n.º 54, Centro, Andrelândia/MG., CEP: 37.300-000, inscrito na **OAB/MG. 3.073** e no CNPJ n.º 11.720.650/0001-28, prestou serviços neste Município através do profissional especialista em Direito Público, **Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.144.716-50, portador da CI nº MG.11.369.738 SSP/MG e da **OAB/MG 101.187**, com endereço profissional na Av. Barão do Rio Branco, nº 1871, sala 1403, centro, Juiz de Fora – MG, CEP. 36.013-020, prestou serviços jurídicos, bem como de Consultoria a esta Câmara Municipal, em especial a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais do Poder Legislativo Municipal, emitindo pareceres escritos e verbais sobre assuntos de interesse público, assessorando os Vereadores na confecção de Projetos de Lei, Resoluções Legislativas, Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informação, Moções e outros instrumentos congêneres, sempre pautando seu trabalho nas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Leis Federais, estaduais, Municipais e nos princípios de Direito Público, sendo a consultoria técnica jurídica desenvolvida com qualidade, eficiência, interesse e *competência, atendendo satisfatoriamente a necessidade administrativa, face a sua especial habilidade para com o tema, extrema seriedade e profissionalismo caracterizadores dos seus trabalhos.*

Por ser verdade firmo a assino o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Passa Vinte, 20 de dezembro de 2018.


JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA LIBERDADE, 155 - CENTRO - PASSA VINTE - MG - (32) 3295-1178
 camarapassavinte@hotmail.com





CONREIO
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE STAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 FEB 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JU 03307596 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	h	1	h	1	h
2	h	1	h	1	h
3	h	1	h	1	h

PRESENTE COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Sâmara Municipal de Evbank da Câmara

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Santo Antônio, nº 441 - Santo

CIDADE / LOCALITÉ

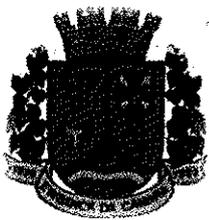
Evbank da Câmara

3 6 1 0 8 0 0 0

UF: MG BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

158-1000/38955147
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 EVBANK DA CÂMARA
 Av. Santo Antônio, 441
 Centro - Cep: 6302-000
 Evbank da Câmara



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Graziele Márcia de Oliveira

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Projeto Odilon de Oliveira Fonseca, nº 437

CEP / CODE POSTAL
36.230-000

CIDADE / LOCALITE
Bias Fortes

UF
MG

PAIS / PAYS
Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
11/02/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
AC - BIAS FORTES
11 FEV 2019
DRMG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Graziele de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
M7449196

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Signature] 8428969

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Geraldo Magela do Amaral Soc. Indus. Adesões

ENDEREÇO / ADRESSE
Praca Dom Pedro II, Nº 69 - A - Penitros

CEP / CODE POSTAL
36.270-000

CIDADE / LOCALITE
Ressaquinha

UF
MG

PAIS / PAYS
Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
11/2/19

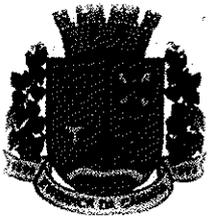
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
RESSAQUINHA
11 FEV 2019
DRMG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
[Signature]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
NELSON DE CASTRO POSSA
MAT.: 8415.861-1
AG. DE CARTAS / CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA E CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.932/0001-03, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000, neste ato representado por sua Presidente, **Aparecida Rosely Ribeiro**, brasileira, divorciada, vereadora municipal, portadora do CPF nº 699.013.416-04, RG nº MG.3.257.663, expedido pelo SSPMG, residente e domiciliada a Rua Rita Carolina de Oliveira, n.º 78, casa 301, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP 36.108-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com CPF/CNPJ nº 11.720.650/0001-28, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **3.073**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1871, sala 1403, Centro, Juiz de Fora/MG., CEP: 36.013.020, neste ato por seu representante legal, **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARVALHO**, portador do CPF nº 041.144.716-50, inscrito na **OAB/MG. 101.187**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **CONVITE**, que recebeu o nº. **001/2019 - Processo nº. 001/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Carta Convite, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

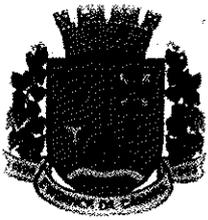
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Jurídica, a saber:

1.2 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, consistente na elaboração de pareceres, assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora e Comissões, incluindo assessoramento no processo legislativo e nas atividades administrativas internas da Câmara, assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, bem como no patrocínio de processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal é ou vier a ser parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se, se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



2.2 - Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 001/2019, na modalidade Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste Contrato perfaz o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagosem 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

3.2 - O valor dos honorários constante nesta cláusula será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, com exceção de dezembro, quando o pagamento deverá ser feito antes do fechamento do exercício fiscal.

3.3 - Para cumprimento do prazo estipulado no item anterior, o **CONTRATADO** deverá apresentar a competente Nota Fiscal até o último dia do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - A contratação será celebrada com duração a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2019.

4.2 - O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições delineados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2019.
1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do Contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

7.2 - A prestação do serviço deverá ser efetivada por profissional habilitado, devidamente inscrito e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, responsabilizando-se, o **CONTRATADO**, por prestar as informações exigidas em caso de troca de profissionais.

7.3 - A prestação dos serviços será executada na forma presencial em pelo menos um dia na semana, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, na sede do **CONTRATANTE**, com agendamento prévio a ser combinado entre as partes



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



7.4 – As partes poderão acordar arranjos diferentes para o comparecimento pessoal de um assessor, mantida, contudo, a carga horária mensal projetada a partir do estabelecido no item anterior.

7.5 – Além da obrigação prevista no item 7.3, o contratado deverá disponibilizar-se por meio de comunicação interpessoal (telefone, e-mail, mensagens eletrônicas etc.) para constante interlocução no assessoramento cotidiano do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

8.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, o **CONTRATADO** será advertido, devendo apresentar defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para outros fins.

9.4 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, poderão dar ensejo à aplicação de outras penalidades mediante procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DIREITO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

11.1 - Sempre que houver necessidade de deslocamento do **CONTRATADO** para localidade diversa da sede do **CONTRATANTE**, O mesmo fará jus ao reembolso ou



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



adiantamento dos valores relativos à transporte, alimentação e, quando o caso, hospedagem.

11.2 – Os critérios e valores de ressarcimento, quando aplicáveis, seguirão o estabelecido em normativas internas do contratante, sempre que aplicáveis à espécie, podendo, extraordinariamente, ser adotado outro critério pertinente para o devido reembolso do **CONTRATADO**.

11.3 - No caso de utilização de veículo próprio, o valor referente às notas fiscais de abastecimento será acrescido de 20% (vinte por cento), a título de compensação pela depreciação/manutenção do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo a Secretaria Executiva do **CONTRATANTE** o órgão responsável direto por tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O **CONTRATADO** fica desde já autorizado a assinar quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

13.2 - As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: deslocamentos, eventual necessidade de estadias etc. correrão por conta do **CONTRATANTE**, EXCETUANDO-SE as despesas para atendimento na sede da Câmara.

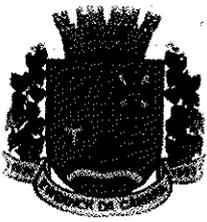
13.3 - Deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE**, ainda, as despesas com viagens do **CONTRATADO**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de Ewbank da Câmara, conforme parâmetros da Cláusula Décima Primeira;

13.4 - A responsabilidade do **CONTRATADO** para com eventuais processos judiciais em curso, vinculados ao **CONTRATANTE**, só terá início após substabelecimento pelo antigo patrono.

13.5 - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar Assessoria e Consultoria ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, e-mail, ou qualquer meio eletrônico; e, em qualquer caso, o **CONTRATADO**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Ewbank da Câmara/MG, 21 de fevereiro de 2019.


Aparecida Rosely Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

CARVALHO FILHO SOCIEDADE ADVOGADOS – OAB/3.073
Carlos Eduardo Cardoso Carvalho
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
ID:

Nome:
CPF:
ID:

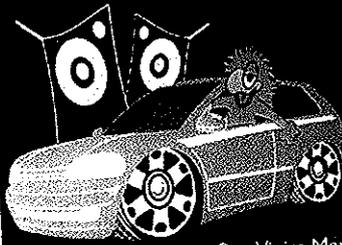
- 18 - JOSEMAR DA SILVA DE O. PEDROSA
- 18 - JOÃO HENRIQUE DA SILVA
- 21 - JOSE GONÇALVES DE A. JUNIOR
- 26 - FRANCIANO MARQUES ROSA

Rua Agenor Saturnino de Carvalho, 171 - São Sebastião da Barra - Santos Dumont/MG
 CEP 36240-000 - Tel/Fax: (32) 3251-3813 - e-mail: celeste_yiplam@hotmail.com.br

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019. A Presidente da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório: Modalidade: Carta Convite nº 001/2019. Processo Administrativo n.º 001/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal. Empresa Vencedora: **CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB/MG. 3.073 - CNPJ: 11.720.650/0001-28.** Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10(dez) meses. Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.0015.2.0001-100 - 3.3.90.39.00. Data: 21/02/2019. **Presidente da Câmara - APARECIDA ROSELY RIBEIRO**

PAPAGAIO

SOM & FLUÍDUOS
 SOM - XENON - TETO SOLAR - ACESSÓRIOS EM GERAL



[32] 3251-4233
 Rua Vieira Marques, 128 - Centro - Santos Dumont-MG

CLÍNICA



VETERINÁRIA

CLÍNICA VETERINÁRIA

14 BIS

A PRIMEIRA CLÍNICA VETERINÁRIA DE SANTOS DUMONT

Atendemos de 2ª a 6ª das 9:00 às 12:00 hs. - (Dra. Poliana)
 2ª a 6ª das 13:00 às 18:00 hs. - (Dr. Roberto)

Consultas, Vacinas, Cirurgias, Remoção de Tartaro, Ultrassom, Exames de Laboratório, Atendimento de Emergência.

Tel.: (32) 3251-3648

Plantão: (32) 99199-8026 / 99134-8549 / 99809-6188

amente eu midor.

COMTRAM

ções de trânsito



do-se do esquecimento e cobrando do Executivo para que quando procedesse a realização de reuniões que discuta o trânsito, que a autoridade competente possa convidar o Conselho.

Durante o período das discussões das alterações de trânsito durante o Carnaval, Clésio Santos encontrava-se em tratamento, pois breve sofreria uma intervenção cirúrgica.

Argumentando ainda sobre o esquecimento do Executivo, Clésio disse que o Conselho foi criado por ato do prefeito durante a gestão de Evandro Nery, e que no governo deste e de Bebeto Faria, o Conselho sempre foi consultado em tudo. Não entende o porquê no atual governo teria que formalizar pedidos. Ainda que estivesse impedido por questões de saúde, o Conselho ainda possui um vice-presidente, uma secretária e um corpo técnico que poderiam participar das reuniões.

Para desfazer o mal entendido, o secretário Frossard, reinterou ao presidente a necessidade de oficializar o pedido endereçado à Secretaria de Administração.

EU!